



A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro aprova o Programa “Pagar a Tempo e Horas” que visa reduzir os prazos médios de pagamento praticados por entidades públicas a fornecedores de bens e serviços.

A referida Resolução estabelece a fórmula a usar para o cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP), registado no final de cada trimestre, incumbindo à Direção Geral do Tesouro e Finanças efetuar o apuramento do mesmo e publicitá-lo na sua página eletrónica na Internet.

Apresentamos de seguida o PMP da EDIA, S.A (por trimestre) para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023:

PMP	1º T 2014	2º T 2014	3º T 2014	4º T 2014	1º T 2015	2º T 2015	3º T 2015	4º T 2015	1º T 2016	2º T 2016
PMP a fornecedores (dias)	75	73	63	47	39	32	26	19	17	16

PMP	3º T 2016	4º T 2016	1º T 2017	2º T 2017	3º T 2017	4º T 2017	1º T 2018	2º T 2018	3º T 2018	4º T 2018
PMP a fornecedores (dias)	24	60	68	70	73	61	62	64	75	70

PMP	1º T 2019	2º T 2019	3º T 2019	4º T 2019	1º T 2020	2º T 2020	3º T 2020	4º T 2020	1º T 2021	2º T 2021
PMP a fornecedores (dias)	63	57	55	63	69	79	105	103	110	124

PMP	3º T 2021	1º T 2022	2º T 2022	3º T 2022	4º T 2022	1º T 2023	2º T 2023	3º T 2023
PMP a fornecedores (dias)	131	131	116	128	172	188	195	173



Nos termos do nº 5 do artigo 208º da Lei nº 64-B/2011 (OE 2012), de 30 de dezembro, compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores público administrativo e empresarial “assegurar a divulgação nas respetivas páginas eletrónicas da situação no final de cada semestre (...) devendo identificar, designadamente, os montantes em dívida para cada prazo, agrupadas segundo a natureza de bem ou serviço fornecido”.

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a situação em **30/06/2023**:

A – Saldos das contas da contabilidade patrimonial

	unidade: €
Conta	Valores Totais
Valor da Conta 22 - Fornecedores	16 395 997
Valor da Conta 271 - Fornecedores de investimento	11 257 686
Total	27 653 683

B – DL nº 65-A/2011 de 17 de Maio

	unidade: €			
Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Empreitadas de obras públicas		132 246	1 407 848	9 168 812
Total	0	132 246	1 407 848	9 168 812

C – Atrasos de pagamento por intervalo de dias

	unidade: €				
Entidade	60-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias	Total Geral
Tecnovia Sociedades de Empreitadas		132 246	1 049 273	3 638 912	4 820 432
DTE, Instalações especiais, S.A.			192 906	2 349 304	2 542 210
DST			165 670	1 750 448	1 916 118
Ferrovial Agroman, S.A.				1 430 147	1 430 147
Total	0	132 246	1 407 848	9 168 812	10 708 907

D – Atrasos de pagamento por natureza

	unidade: €				
Pagamentos em Atraso	60-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Empreitadas de obras Públicas			132 246	1 407 848	9 168 812
Total	0	0	132 246	1 407 848	9 168 812



O ponto 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 84/2019 diz que “Os serviços e os organismos da Administração direta e indireta do Estado e as empresas públicas com um prazo médio de pagamentos superior a 60 dias são obrigados a divulgar, nos respetivos sítios na Internet, e a atualizar, trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias”.

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a situação em **30/06/2023**:

	unidade: €
Fornecedor	Valores Totais
Tecnovia Sociedades de Empreitadas	4 820 432
DTE, Instalações especiais, S.A.	2 542 210
DST	1 916 118
Ferrovial Agroman, S.A.	1 430 147
Total	10 708 907

	30/09/2023:
	unidade: €
Fornecedor	Valores Totais
Endesa Energia S.A.	3 602 786
Total	3 602 786



Nos termos do art.º 183 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores público administrativo e empresarial “assegurar a divulgação, nas respetivas páginas eletrónicas, da situação no final de cada semestre (...) devendo identificar, designadamente, os montantes em dívida para cada prazo, agrupados segundo a natureza de bem ou serviço fornecido”.

As dívidas a reportar referem-se aos fornecimentos dos bens e serviços cujo pagamento esteja em atraso, conforme a definição do DL nº 65-A/2011, de 17 de Maio: “o não pagamento de factura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da factura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma”.

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a lista

a) **no final do 2º trimestre de 2023**

unidade: €

Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Empreitadas de obras públicas		132 246	1 407 848	9 168 812
Total	0	132 246	1 407 848	9 168 812

b) **no final do 3º trimestre de 2023**

unidade: €

Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Total	0	0	0	0



O ponto 2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 29-A/2011 obriga as empresas públicas, com um prazo médio de pagamento superior a 90 dias, a divulgar, trimestralmente lista atualizada das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 dias.

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a lista

a) **no final do 2º trimestre de 2023**

	unidade: €
Entidade	Valor
Tecnovia Sociedades de Empreitadas	4 820 432
DTE, Instalações especiais, S.A.	2 542 210
DST	1 916 118
Ferrovial Agroman, S.A.	1 430 147
Total	10 708 907

b) **no final do 3º trimestre de 2023**

	unidade: €
Entidade	Valor
Endesa Energia, S.A.	3 602 786
Total	3 602 786